

1114/23	LIGA BAIANA CONTRA CÂNCER-HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO E ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/07/2025
1112/23	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL ESPAÇO DU CARMO.	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO E ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/07/2025

Aprovar a Renovação e Primeiro registro com Certificado de Registro provisório, por 90(noventa) dias, das Instituições abaixo relacionadas:

RENOVAÇÃO DE REGISTROS			
REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
627/07	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/10 /2023
422/01	CIPÓ - COMUNICAÇÃO INTERATIVA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/10 /2023
PRIMEIRA INSCRIÇÃO			
1113/23	CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPIRITA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/10 /2023
1115/23	ASSOCIACAO DE SKATISTAS CRISTAOS DO BRASIL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/10 /2023
1116/23	CRECHE COMUNITARIA CANTINHO CERTO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/10 /2023
1117/23	ASSOCIACAO NORDESTE JIU-JITSU MMA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/10 /2023

2.3. Câmara técnica de Infraestrutura e Legislação. Não há relato. Passando para o terceiro ponto de pauta. **3-Edital MPT.** Apresentação da proposta de duplas paritárias para análise da prestação de contas dos 20(vinte) projetos do Edital MPT compondo a comissão de análise os conselheiros Tatiane Paixão(SEGOV), Ana Batista(SEMOB), Leu Brasil(ABCA), Gustavo Mercês(SPMJ), Mateus Russo(SPMJ) e para suporte os nomes de Dr. Wagner Oliveira(FMDCSA), Ademir Santos(ABE Paz e Vida) e Vera Guimarães(Lar Pérolas), sendo agendada reunião da comissão dia 27/07/2023 no CMDCA. **Aprovado por unanimidade.** Quarto ponto de pauta. **4-Capacitação Municipal do MROSC.** Leu Brasil(ABCA) informa que o período de realização da capacitação do MROSC será de 07 a 11/08/2023, sendo que o dia 07/08/2023 será para organização do material e local a serem utilizados na capacitação e os dias de 08 a 11/2023 de aulas e passagem de conteúdos e materiais aos participantes, com carga horária de 16 horas e quem vai ministrar a capacitação será o Sr. Nailton Cazumbá(Contador, Pós-graduado em Contabilidade das Organizações do Terceiro Setor e em Auditoria e Controladoria). Leu Brasil prosseguiu falando e propôs que para o total de 200(duzentas) vagas na capacitação seja de 100(cem) vagas reservadas para representantes das OSC's e 100(cem) vagas distribuídas entre os representantes do CMDCA, FMDCA e SPMJ, com dois turnos (manhã e tarde), cada turno com 100(cem) participantes e inscrição online dos representantes das OSC'S através de link criado pela SEMIT e quanto ao local ainda não definido será priorizado o fácil acesso. **Aprovado pela plenária.** Quinto ponto de pauta. **5-Reserva Orçamentária para o Edital de Chamamento Público 2023.** Leu Brasil(ABCA) coloca para aprovação da plenária o novo edital de chamamento público com recurso do FMDCA de R\$ 6.000.000,00(seis milhões de reais) para seleção de 24(vinte e quatro) novas instituições, com projetos no valor até R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), com 4(quatro) eixos e 6(seis) OSC's por eixo. **Aprovado por unanimidade.**

5-0 que ocorrer. Vera Lúcia Guimarães(Lar Pérolas de Cristo) verbaliza que solicita apuração dos registros no CMDCA das instituições para idosos Lar Três Corações e Casa de Repouso Samayra, que constam como registradas no CMDCA, porque essas instituições devem ser registradas no Conselho Municipal do Idoso-Salvador e não no CMDCA e a conselheira Tatiane Paixão(SEGOV) solicita a fala e informa que também é de seu interesse essa apuração e que pretende realizar as verificações sobre essa questão junto a Câmara Técnica de Registro e Inscrição de forma célere. **Aprovado pela plenária.** Leu Brasil(ABCA) fala da importância da Resolução 026/2023 que Dispõe sobre a Autorização para apresentação de novos projetos de Captação Externa, de Recursos Financeiros, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a partir do dia 15/06/2023 até o dia 30/07/2023 sinalizando a importância do período de captação e o envio da resolução supracitada para as OSC's inscritas no CMDCA e que não possuem projetos no Banco de Projetos do CMDCA. **Aprovado.** Tatiane Paixão(SEGOV) informa que o TRE-Ba sinalizou sobre numeração dos candidatos serem de 101 a 999 nas urnas conforme cadastro criado pelo órgão citado, que 17/08/2023 é a data limite para o CMDCA enviar a relação dos dados dos candidatos inscritos, dia 01/09/2023 último dia para conferência dos dados a serem colocados nas urnas e retirada das urnas até 24/09/2023 após assinatura da PMS no contrato com o TRE-Ba e Leu Brasil(ABCA) responde que os procedimentos serão verificados e realizados. O Presidente do CMDCA agradece a participação de todas e todos e encerra a Assembleia Geral Ordinária 366ª encerrada às 11h50min.

Salvador, 19 de julho de 2023

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 027/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos do FMDCA e aprovação de projeto na Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária 365ª de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a solicitação da OSC Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil, CNPJ nº 15.170.723/0001-30 de remanejamento do valor excedente de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) do recurso do projeto **Quarto Fantástico**, Resolução 048/2022, para compor recurso do projeto **Neo Proteção**, Resolução 059/2022.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de julho de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 028/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos do FMDCA e aprovação de projeto na Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária 365ª de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação da OSC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA-IDSM, CNPJ nº 10.490.525/0001-06 de remanejamento o valor excedente de R\$ 99.732,61 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavo) do recurso do projeto **Núcleo de Prática Musical Nordeste de Amaralina**, Resolução 029/2021, para compor recurso do projeto **Primeiras Notas: Salas de Musicalização Infantil**, Resolução 014/2022.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de julho de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 029/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 ECA, da Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996 e do Regimento Interno do CMDCA e em conformidade com o relatório da Câmara de Registro e Inscrição, aprovado na Assembleia Geral Ordinária AGO 365ª, realizada em 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Renovação de Registro das Entidades de Atendimento abaixo relacionadas:

REGISTRO:	NOME DA ENTIDADE:	REGIME DE ATENDIMENTO:	VALIDADE:
079/92	GRUPO SILOÉ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/07/2025
263/98	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/07/2025
752/11	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMAM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/07/2025
933/18	PLAN INTERNACIONAL BRASIL-PIB	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/07/2025
941/18	GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS EGRESSOS NO NORDESTE - GAPENE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/07/2025
992/20	CONSELHO DE MORADORES DAS BARREIRAS - COMOBA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/07/2025
1054/21	INSTITUTO KEMET	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/07/2025
640/08	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/07/2025
653/08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METROPOLITANA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	19/07/2025

Art.2º Aprovar a Inscrição de Registro das Entidades de Atendimento abaixo relacionadas

REGISTRO:	NOME DA ENTIDADE:	REGIME DE ATENDIMENTO:	VALIDADE:
1114/23	LIGA BAIANA CONTRA CÂNCER- HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	19/07/2025
1112/23	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL ESPAÇO DU CARMO.	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	19/07/2025

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de julho de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 030/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 ECA, da Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996 e do Regimento Interno do CMDCA e em conformidade com o relatório da Câmara de Registro e Inscrição, aprovado na Assembleia Geral Ordinária AGO 365º, realizada em 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Renovação do Registro pelo período de 90 dias, das Entidades de Atendimento abaixo relacionadas:

REGISTRO:	NOME DA ENTIDADE:	REGIME DE ATENDIMENTO:	VALIDADE:
627/07	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/10/2023
422/01	CIPÓ - COMUNICAÇÃO INTERATIVA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/10/2023

Art. 2.º Aprovar a Inscrição e o Registro Provisório de 90 dias, das Entidades de Atendimento abaixo relacionadas:

REGISTRO:	NOME DA ENTIDADE:	REGIME DE ATENDIMENTO:	VALIDADE:
1113/23	CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPÍRITA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/10/2023
1115/23	ASSOCIAÇÃO DE SKATISTAS CRISTÃOS DO BRASIL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/10/2023
1116/23	CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO CERTO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/10/2023
1117/23	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/10/2023

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de julho de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**PORTARIA Nº 291/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 5724/2021 em 12/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Autorização Ambiental nº 2023-SEDUR/CLA/AA-23**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **CONSTRUTORA CAM FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 13.761.953/0001-14, com sede na Rua Tenente Fernando Tuy, 5.724, Quadra B, Lote 01, Alto do Parque Pituba, neste município, para execução do PRAD Plano de Recuperação de Áreas Degradadas do empreendimento VILLA DE MADRI RESIDENCIAL, com área aproximada de 634,78 m², delimitada pelas coordenadas geográficas: 13°00'03.60" S e 38°28'00.70" W; 13°00'03.81" S e 38°28'00.41" W; 13°00'04.21" S e 38°28'00.35" W; 13°00'04.61" S e 38°28'00.64" W; 13°00'04.77" S e 38°28'00.48" W; 13°00'05.24" S e 38°28'00.49" W; 13°00'05.73" S e 38°28'00.83" W; 13°00'05.22" S e 38°28'01.38" W; 13°00'05.19" S e 38°28'01.75" W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Qualquer mudança promovida no projeto, durante a vigência desta Licença Ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original licenciada, causando interferências e novos impactos, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Restringir as intervenções aos locais definidos no PRAD;

III. Realizar a manutenção e/ou monitoramento das áreas que apresentam declividade superior a 5%;

IV. Apresentar, no prazo de 90 dias, o Relatório de Monitoramento, cujas informações devem atender o Cronograma de Monitoramento estabelecido no PRAD;

V. Todas atividades executadas no PRAD deverão ser acompanhadas por medidas de conservação do solo para minimizar a ocorrência de processos erosivos;

VI. Os resíduos sólidos e/ou os da construção civil não deverão ser dispostos em áreas não licenciadas, corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

VII. Apresentar, no prazo de 90 dias, durante os períodos de Execução e Monitoramento do PRAD, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico

pelas informações;

VIII. Caso seja necessária a supressão de indivíduos arbóreos, o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação ASV, junto a esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV;

IX. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados, conforme plano auxiliar apresentado, em cumprimento as condicionantes previstas nesta Autorização;

X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de julho 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 292/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-12851/2023 de 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. Declaro válido os atos já praticados pela Portaria nº 251/2023 publicada no DOM nº 8.568 de 01 a 03/07/2023, e por conseguinte, **Revogo a Portaria nº 195/2022**, que concedeu a Licença de Implantação nº 2022-SEDUR/CLA/LI-04, à MRV Engenharia e Participações S/A, publicada no DOM nº 8.363 de 02 de setembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 293 /2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-12851/2023 de 05/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença de Implantação nº 2023-SEDUR/CLA/LI-06** válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ 08.343.492/0022-54, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6462, sala 501 a 506, para Urbanização Integrada de Interesse Social, vinculada ao programa habitacional do Governo Federal "Casa Verde Amarela", **empreendimento multiresidencial Colina Imperial**, com 4.596 imóveis, distribuídos em 12 (doze) setores denominados Parque das Monarcas com 19 (dezenove) edifícios e 380 (trezentos e oitenta) unidades, Parque dos Príncipes com 19 (dezenove) edifícios e 380 (trezentos e oitenta) unidades, Parque dos Marquesses com 16 (dezesesseis) edifícios e 320 (trezentos e vinte) unidades, Parque dos Duques com 24 (vinte e quatro) edifícios e 480 (quatrocentos e oitenta) unidades, Parque dos Condes com 24 (vinte e quatro)